



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 768, de 19 de junho de 2008.

Autoriza instituir no âmbito Municipal “Centro Educacional” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais: Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a instituir no âmbito municipal “Centro Educacional” para atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 05 anos de idade.

Art. 2º. O referido estabelecimento terá seu funcionamento na BR 116 S/Nº Vila Eugênio Franklin município de Alpercata e denominar-se-á Centro Educacional Municipal “**JOAQUIM RIBEIRO DO NASCIMENTO**”.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, para fazer frente às despesas desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 19 de junho de 2008.

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de junho de 2008.

Secretário Municipal de Administração